



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 13 MARÇO DE 2024

Acrescenta o Art. 21-A à Instrução Normativa n. 36, de 08 de novembro de 2018, prevendo sobre a dispensa de compensação, para complementação da jornada diária, o comparecimento a consultas e tratamentos ou a realização de exames pelo servidor, ou seu dependente legal ou econômico que conste de seus assentamentos funcionais no âmbito Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa acrescenta o Art. 21-A à Instrução Normativa n. 36, de 08 de novembro de 2018, para prever a dispensa de compensação, para complementação da jornada diária, o comparecimento a consultas e tratamentos ou a realização de exames pelo servidor, ou seu dependente legal, ou econômico que conste de seus assentamentos funcionais.

**Art. 2º** A Instrução Normativa n. 36, de 08 de novembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 21-A, com a seguinte redação:

*Art. 21-A. Fica dispensado de compensação, para complementação da jornada diária, o comparecimento a consultas e tratamentos ou a realização de exames pelo servidor ou seu dependente legal ou econômico que conste de seus assentamentos funcionais, limitado a 48 (quarenta e oito) horas no ano, devendo ser comprovado por atestado/declaração de profissional de saúde encaminhado à chefia imediata, até o dia útil seguinte, constando do documento o horário da consulta ou procedimento realizado.*

*Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput no decorrer do mês, a chefia imediata efetuará a complementação diretamente no portal do servidor, e quando ocorrida no mês imediatamente anterior, deverá ser encaminhada à SECARF para anotações, após manifestação favorável da chefia imediata".*

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **JÚNIOR ALBERTO**

Presidente

Rio Branco, 13 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 13/03/2024, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0652495** e o código CRC **A0A239D8**.